

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
REGISTRADO

Termo nº 157/2022 Fls. 157
Livro nº 01/2022 Em 22/02/22

Luciana Tavares S. Nascimento
Junta de SMASES
Mês: 02/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2022

TERMO DE CONTRATO Nº 157/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDARIA, TENDO COMO ÓRGÃO GESTOR O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, neste ato representado pela Secretaria de Assistência Social e Economia Solidária, tendo como órgão gestor o Fundo Municipal de Assistência Social, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, **ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 095.988.607-95, e a empresa **VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA**, situada na Rua Buenos Aires, nº 41, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.070-021, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.685.343/0001-56, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Katherine Andrade Osório da Fonseca, cédula de identidade nº 24465514 Detran-RJ, inscrita no CPF sob o nº 129.222.287-54, domiciliada na Cidade do Rio de Janeiro, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 090000698/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para realização de 3(três) encontros temáticos semanais de políticas da Assistência Social no âmbito da SMASES, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, na forma do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA (Do Prazo): O fornecimento será efetuado na forma imediata conforme previsão do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00

Fonte de Recurso: 0.0.6.28

Programa de Trabalho: 16.72.08.122.0145.4187

Nota de Empenho: 000129/2022

CLÁUSULA QUARTA (Do Valor do Contrato): Dá-se ao contrato o valor de R\$ 17.400,20 (dezesete mil e quatrocentos reais e vinte centavos).



CLÁUSULA QUINTA (Condições De Garantia): Caberá a licitante observar a qualidade do serviço oferecido, empregando matérias primas condizente com o cardápio sugerido, prestando inclusive, garantia do produto de acordo com o serviço fornecido.

CLÁUSULA SEXTA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO DE CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 22 de setembro de 2022.



ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA



VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO LTDA

TESTEMUNHAS:

1)  _____

2)  _____